

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ESTADO DE RONDÔNIA**

LEI Nº 122/98.

De 24 de Março de 1998.

"Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal, proceder a compra de Máquinas usadas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, Claudionor Cardoso Santiago, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art.1º - Fica o poder Executivo Municipal de Campo Novo de Rondônia, AUTORIZADO a comprar máquinas usadas, sendo uma pá Carregadeira, dois basculantes, dois microônibus, os basculantes referidos são dois caminhões equipados com caçamba.

Art. 2º - O valor total AUTORIZADO é de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), que se destinará à compra dos maquinários acima mencionados, é originário de recursos próprios orçamentário.

Art. 3º - Fica ao livre arbítrio do Executivo a escolha dos maquinários a serem adquiridos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no *Tribunal de*
de Editais, no *Alto da* Campo Novo de Rondônia, 24 de Março de 1.998.
Pref. Mun. no dia 24/03/98
conf. art. 77 da *Lei*
Orgânica
Claudionor Cardoso Santiago
Classificação de Atividade: 04000000
Sec. Econ. de Adm. e Planejamento e Fazenda
Portaria nº 044/97

CLAUDIONOR CARDOSO SANTIAGO
Prefeito Municipal

Sanciono a Lei nº 122/98
Em 24/03/98
Claudionor Cardoso Santiago
Prefeito Municipal
Campo Novo de Rondônia